



Prefeitura Municipal de Mundo Novo

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 03/77

Dispõe sobre aquisição de 1 (hum) caminhão marca DODGE, modelo D-700 ano 1977, abre crédito especial e contém outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente da Fábrica, ou de seu exclusivo distribuidor neste Estado, 1 (hum) caminhão marca DODGE, modelo D-700 novo de fabricação nacional e equipado com:

- I - Motor PERKINS, modelo 6-357, com 6 cilindros em linha de 140 HP de potência a 3.000 RPM. Embreagem tipo monodisco a seco, com 330 mm de diametro.
Chassi super reforçado com vigas em "U".
Freio de serviço hidraulico com auxilio de vacuo.
Pneus dianteiros e trazeiros 900x20.
Sistema elétrico de 12 Volts.
Distancia entre eixos de 5,00 m.
Capacidade máxima de tração 19.500 Kg.

II - Caçamba para 4m³ com cantos redondo para SANVAS, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil Cruzeiros) conforme proposta nº GDV-456, de 25 de fevereiro de 1.977, da DISCAR S/A.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), sendo pagamento à vista, correndo a despesa por conta de verba própria do Orçamento em vigor.





Prefeitura Municipal de Mundo Novo
ESTADO DO MATO GROSSO

- Art. 3º - Para cobertura do restante do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, até a importância de R\$ 249.158,40, (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), referente ao principal, juro e correção monetária, financiamento este amortizável em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 10.381,60 (dez mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as Promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Fundo de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município.
- Art. 5º - Para o cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos bancários, incumbidos do repasse ou pagamento das cotas do ICM FPM ao município, a efetuarem o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer, em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição é nesta lei autorizada, nos termos e para os efeitos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1965.
- Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, 25 DE FEVEREIRO DE 1.977

WALTER PINA

PREFEITO MUNICIPAL

